

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Rio Grande do Norte

Resolução nº 001/2000-TRE/RN

RECORTE

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência
Indexado 25.1.7.1002 visto <i>Notas Cód.</i>
Publicado 25.1.7.1006 visto <i>2000/03/27</i>
Incluído 25.1.7.1002 visto <i>Notas</i>
Contendo ..... visto <i>Notas</i>
ALTERAR <input checked="" type="checkbox"/> ARQUIVAR <input type="checkbox"/>
25.1.7.1002 visto <i>Notas</i>

Regulamenta na Circunscrição do Rio Grande do Norte, a divulgação do voto eletrônico, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 20.343, de 1º de setembro de 1998 e nº 20.370, de 25 de setembro de 1998, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar providências para regulamentar, na Circunscrição do Estado do Rio Grande do Norte, o treinamento e a divulgação da Urna Eletrônica de Votação;

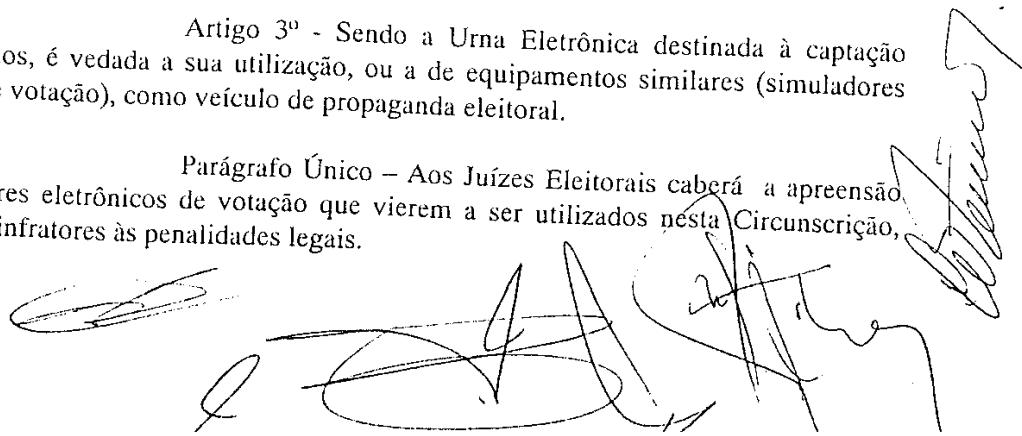
**RESOLVE:**

Artigo 1º - O treinamento e a divulgação do voto eletrônico será realizada através da URNA ELETRÔNICA oficial, exclusiva da Justiça Eleitoral.

Artigo 2º - O treinamento aos eleitores será procedido por servidores da Justiça Eleitoral ou pelos divulgadores de voto eletrônico, sob a supervisão dos Juízes Eleitorais.

Artigo 3º - Sendo a Urna Eletrônica destinada à captação oficial de votos, é vedada a sua utilização, ou a de equipamentos similares (simuladores eletrônicos de votação), como veículo de propaganda eleitoral.

Parágrafo Único - Aos Juízes Eleitorais caberá a apreensão dos simuladores eletrônicos de votação que vierem a ser utilizados nesta Circunscrição, sujeitando os infratores às penalidades legais.



Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de junho de 2000

Desembargadora MARIA CÉLIA ALVES SMITH  
Presidente

Desembargadora JUDITE DE MIRANDA MONTE NUNES  
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Doutor IVAN LIRA DE CARVALHO  
Juiz Federal

Doutor CELIO DE FIGUEIREDO MAIA  
Juiz

Doutor GUILHERME NEWTON DO MONTE PINTO  
Juiz

Doutor LAURO MOLINA  
Jurista

Doutor FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO  
Procurador Regional Eleitoral